



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 317

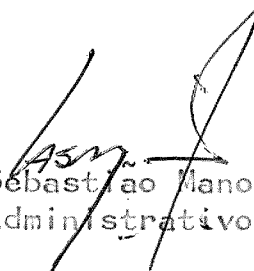
SÚMULA:- Dispõe sobre doação de Imóvel.

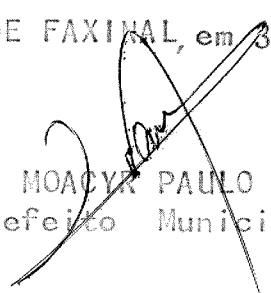
CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à Associação/ dos Funcionários Públicos Municipais de Faxinal uma área de terras com 780,00 m² (setecentos e oitenta metros quadrados) constituída pela data nº 9 da QUADRA nº 56 desta cidade, / bem como as benfeitorias ali existentes para o fim específi- co da instalação de seu centro comercial.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, em 31 de outu-/ bro de 1.981.


Antonio Sebastião Manosso
Diretor Administrativo


DR. MOACYR PAULO SEGAL
Prefeito Municipal